



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 057/2022 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 08 de novembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Área Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anna Ursula Olmo de Andrade

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - Agosto/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Educação e Cultura.

Considerando, o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Educação e Cultura - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Anna Ursula Olmo de Andrade – PERÍODO - Agosto/2022 – mês referência - **Protocolo 6072/2022**, Ofício n.º 07/2022, de 13/09/2022, conforme seguem informações extraídas:

Considerando, o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

[...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

Considerando, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de julho do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/08 a 31/08/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **AGOSTO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A Seccional de Educação e Cultura procedeu um relatório onde foram avaliadas por amostras de processos através de sorteios das despesas sem emissão de prévio empenho, que não houve irregularidade nos processos avaliados. Também foram analisadas através de sorteios amostras de despesas com a Educação de diversos processos cujo os quais não foram encontradas irregularidades. Foram analisados os aplicativos no FUNDEB e MDE.

DA CONTROLADORIA GERAL Corroboramos com o entendimento da Unidade Seccional de Educação e Cultura.

RECOMENDAMOS, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, que seja observado os índices de aplicações no FUNDEB e no MDE, pois os mesmos apresentam está um pouco abaixo do índice desejável permitido por Lei.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controladoria Geral PMSN